

RESOLUÇÃO Nº 212 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

O VICE-PRESIDENTE do CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa no exercício da Presidência, em uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16 do Estatuto da UNIPAMPA e pelo Art. 12 do Regimento Geral, de acordo com a proposta constante no Processo nº 23100.001765/2018-71 e,

CONSIDERANDO o Ato *ad referendum* nº 21/2018,

RESOLVE:

APROVAR *ad referendum* do Conselho Universitário as seguintes alterações na RESOLUÇÃO nº 200/2018 - EDITAL Nº 03/2018 DE ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA DE COORDENADOR ACADÊMICO DO CAMPUS ALEGRETE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA.

Art. 1º Onde se lê:

“**5.8.1** – A solicitação de credenciamento para a fiscalização da apuração deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico da CEL de 21 a 24 de agosto de 2018 pelo e-mail cel.alegrete@unipampa.edu.br.”

Leia-se:

“**5.8.1** – A solicitação de credenciamento para a fiscalização da apuração deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico da CEL: cel.alegrete@unipampa.edu.br de acordo com o Cronograma do Edital.”

Art. 2º Onde se lê:

“**6 – Da Publicação dos Resultados**”

Leia-se:

“**6 – Do Cômputo dos Votos e da Publicação dos Resultados**”

Art. 3º Inclusão dos itens abaixo:

6.1.5- Nos processos eletivos em que docentes, técnico-administrativos em educação e discentes votam em um mesmo representante, a votação é paritária, tendo cada categoria o peso de um 1/3 (um terço).

6.1.6- No caso do parágrafo anterior, a fórmula de cálculo dos resultados da eleição é a seguinte:

$$N = \frac{K1 \times A1}{A} + \frac{K2 \times B1}{B} + \frac{K3 \times C1}{C}$$

Na qual:

N = índice que indicará a classificação final de cada candidato;

K1 = proporção da participação da Categoria Docente;

K2 = proporção da participação da Categoria Técnico-Administrativa em Educação;

K3 = proporção da participação da Categoria Discente;

A1 = número de votos válidos da Categoria Docente para cada candidato;

B1 = número de votos válidos da Categoria Técnico-Administrativa em Educação para cada candidato;

C1 = número de votos válidos da Categoria Discente para cada candidato;
 A = número total de eleitores aptos da Categoria Docente;
 B = número total de eleitores aptos da Categoria Técnico-Administrativa em Educação;
 C = número total de eleitores aptos da Categoria Discente.

6.1.7- Os índices K1, K2 e K3 da fórmula do parágrafo anterior têm pesos de 1/3 (um terço) cada um.

6.2- É considerado empate quando os índices de classificação dos candidatos forem iguais até a décima casa depois da vírgula do índice percentual, arredondados conforme o método estatístico.

Parágrafo único. Caracterizado o empate, tem precedência o candidato mais antigo na UNIPAMPA e, persistindo o empate, o mais antigo no serviço público federal.

Art. 4º Alteração do Cronograma da Resolução 200/2018, que passa a vigorar como segue:

CRONOGRAMA

29/06/2018	Publicação Edital
29/06/2018 à 06/07/2018	Período de inscrições dos candidatos
09/07/2018	Homologação das inscrições
10/07/2018	Período de recursos
11/07/2018	Análise e divulgação dos resultados dos recursos
12/07/2018	Homologação final das candidaturas
12/07/2018 à 27/08/2018	Campanha eleitoral e período para realização de debates
14/08/2018	Realização do debate
16/08/2018	Publicação da lista de votantes
17/08/2018	Período de recurso para lista de votantes
20/08/2018	Homologação da lista de votantes
01/10/2018	Inscrições para fiscais
02/10/2018	Eleições
03/10/2018	Divulgação dos resultados
04/10/2018	Período de recursos 1ª instância
05/10/2018	Análise e divulgação dos resultados dos recursos 1ª instância
06/10/2018	Período de recursos 2ª instância
07/10/2018	Análise e divulgação dos resultados dos recursos 2ª instância
08/10/2018	Homologação dos resultados pelo Conselho de Campus
09/10/2018	Envio do resultado à CEG
18/10/2018	Homologação pelo CONSUNI

Maurício Aires Vieira,
 Vice-Reitor.